

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 19.203, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Parques das Águas Marechal Rondon e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026294/2023-26-e.

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerir as Áreas de Interesse Ambiental – AIA, conforme o estipulado no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** a necessidade de representar adequadamente as Unidades de Conservação de Uso Sustentável, categoria Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, que integra a proposta do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000), quanto às categorias de Unidade de Conservação e seus usos.

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 3º e Incisos III, IV, V e VI do Plano Diretor que traz a estratégia Floresta e as Águas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação das nascentes pertencentes à micro-bacia urbana do Igarapé da Penal, garantindo a sua conservação e perenização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada no Município de Porto Velho – RO a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Parque das Águas Marechal Rondon, com uma área de 29.981 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados) subordinado e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

**Parágrafo Único.** A área a que se refere este artigo se insere no Município de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações, limites e azimutes obtidos pelos métodos de Coordenadas UTM, com uso de instrumentos de precisão (Sistema RTK): inicia-se a descrição deste perímetro no **Pt-0** de coordenada UTM, N – 9032125,7373 e E – 404267,7003, deste segue com Azimute de 119º16'33.04" e distância de 4,23m até o **Pt-1** de coordenadas UTM, N – 9032123,6677 e E – 404271,3919, deste segue com Azimute de 132º51'53.40" e distância de 10,16m até o **Pt-2** de coordenadas UTM, N – 9032116,7547 e E – 404278,8404, deste segue com Azimute de 131º21'29.42" e distância de 35,59m até o **Pt-3** de coordenadas UTM, N – 9032093,2373 e E – 404305,5549, deste segue com Azimute de 128º15'43.82" e distância de 35,04m até o **Pt-4** de coordenadas UTM, N – 9032071,5366 e E – 404333,0700, deste segue com Azimute de 127º46'11.94" e distância de 35,02m até o **Pt-5** de coordenadas UTM, N – 9032050,0864 e E – 404360,7534, deste segue com Azimute de 128º42'36.49" e distância de 33,80m até o **Pt-6** de coordenadas UTM, N – 9032028,9465 e E – 404387,1308, deste segue com Azimute de 123º55'30.59" e distância de 37,8m até o **Pt-7** de coordenadas UTM, N – 9032007,8475 e E – 404418,4996, deste segue com Azimute de 78º52'50.94" e distância de 33,41m até o **Pt-8** de coordenadas UTM, N – 9032014,2900 e E – 404451,2792, deste segue com Azimute de 93º39'45.51" e distância de 33,98m até o **Pt-9** de coordenadas UTM, N – 9032012,1193 e E – 404485,1902, deste segue com Azimute de 78º18'49.13" e distância de 23,91m até o **Pt-10** de coordenadas UTM, N – 9032016,9623 e E – 404508,6041, deste segue com Azimute de 167º27'34.37" e distância de 64,23m até o **Pt-11** de coordenadas UTM, N – 9031954,2679 e E – 404522,5495, deste segue com Azimute de 257º53'43.23" e distância de

53,41m até o **Pt-12** de coordenadas UTM, N – 9031943,0677 e E – 404470,3259, deste segue com Azimute de 253°09'9.56" e distância de 20,22m até o **Pt-13** de coordenadas UTM, N – 9031937,2078 e E – 404450,9746, deste segue com Azimute de 167°35'7.23" e distância de 53,75m até o **Pt-14** de coordenadas UTM, N – 9031884,7169 e E – 404462,5296, deste segue com Azimute de 257°29'0.24" e distância de 42,64m até o **Pt-15** de coordenadas UTM, N – 9031875,4765 e E – 404420,9059, deste segue com Azimute de 257°47'4.98" e distância de 53,93m até o **Pt-16** de coordenadas UTM, N – 9031864,0662 e E – 404368,1993, deste segue com Azimute de 347°49'33.53" e distância de 91,73m até o **Pt-17** de coordenadas UTM, N – 9031953,7293 e E – 404348,8560, deste segue com Azimute de 77°13'28.88" e distância de 6,35m até o **Pt-18** de coordenadas UTM, N – 9031955,1335 e E – 404355,0490, deste segue com Azimute de 341°15'16.08" e distância de 4,99m até o **Pt-19** de coordenadas UTM, N – 9031959,8548 e E – 404353,4467, deste segue com Azimute de 341°15'16.08" e distância de 24,52m até o **Pt-20** de coordenadas UTM, N – 9031983,0785 e E – 404345,5653, deste segue com Azimute de 317°20'19.18" e distância de 36,2m até o **Pt-21** de coordenadas UTM, N – 9032009,6980 e E – 404321,0348, deste segue com Azimute de 256°30'48.70" e distância de 64,36m até o **Pt-22** de coordenadas UTM, N – 9031994,6881 e E – 404258,4487, deste segue com Azimute de 347°22'28.46" e distância de 101,8m até o **Pt-23** de coordenadas UTM, N – 9032094,0266 e E – 404236,1977, deste segue com Azimute de 347°04'56.67" e distância de 19,53m até o **Pt-24** de coordenadas UTM, N – 9032113,0615 e E – 404231,8319, deste segue com Azimute de 76°54'41.68" e distância de 22,27m até o **Pt-25** de coordenadas UTM, N – 9032118,1049 e E – 404253,5243, deste segue com Azimute de 19°17'7.25" e distância de 5,1m até o **Pt-26** de coordenadas UTM, N – 9032122,9166 e E – 404255,2080, deste segue com Azimute de 77°16'33.74" e distância de 12,81m até o **Pt-0** início da descrição deste polígono com 2,99 hectares e um perímetro de 961,16 metros.

**Art. 2º** A Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Parque das Águas Marechal Rondon tem por objetivo, a proteção das nascentes, além da preservação da fauna e flora que se encontram inseridas na Unidade de Conservação “Parque das Águas Marechal Rondon”.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a administração e fiscalização da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE – Parque das Águas Marechal Rondon.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para elaboração do Plano de Manejo, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9C289AE4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2023. Edição 3527  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>